

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 DE 04/05/2017

No dia 04 de maio de 2017, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº018/2017, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa **TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 09.579.096/0001-69, com endereço na Av. João Marques Vieira, nº 440, Centro, 1º Andar, Município de Fraiburgo/SC, representada neste ato pelo diretor administrativo, Sr. Fabiano Martinello, portador do CPF nº.004.853.709-80 e RG 10C 3.722.553-SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

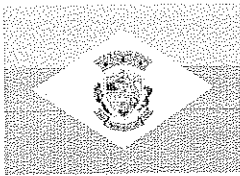
1.1 A presente Ata tem por objeto **assegurar o compromisso de possível contratação** entre o **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** e a empresa **TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 09.579.096/0001-69, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). Fabiano Martinello, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 018/2017 cujo objeto é a possível **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas em amostras de água da Estação de Tratamento do sistema municipal de abastecimento do município de Serra Alta/SC**, conforme descrições constantes abaixo e no **Anexo "D"** do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

Item	Quant. estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	04 Und.	Análise em água bruta: Densidade de CIANOBACTÉRIAS. Marca: Terranálises.	R\$ 155,00	R\$ 620,00
02	04 Und.	Análise em água tratada- Saída da Estação de Tratamento: ALUMÍNIO; AMÔNIA (COMO NH <sub>3</sub> ); CLORETO; COR APARENTE; 1,2	R\$ 2.030,00	R\$ 8.120,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

	DICLOROBENZENO; 1,4 DICLOROBENZENO; DUREZA TOTAL; ETILBENZENO; FERRO; GOSTO E ODOR; MANGANÊS; MONOCLOROBENZENO; SÓDIO; SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS; SULFATO; SULFETO DE HIDROGÊNIO; SURFACTANTES (COMO LAS); TOLUENO; TURBIDEZ; ZINCO; XILENOS; ANTIMÔNIO; ARSÊNIO; BÁRIO; CÁDMIO; CHUMBO; CIANETO; COBRE; CROMO; FLUORETO; MERCÚRIO; NÍQUEL; NITRATO (COMO N); NITRITO (COMO N); SELÊNIO; URÂNIO; ACRILAMIDA; BENZENO; BENZO[A]PIRENO; CLORETO DE VINILA; 1,2 DICLOROETANO; 1,1 DICLOROETENO; 1,2 DICLOROETENO (CIS + TRANS); DICLOROMETANO; DI(2- ETILHEXIL) FTALATO; ESTIRENO; PENTACLOROFENOL; TETRACLORETO DE CARBONO; TETRACLOROETENO; TRICLOROBENZENOS; TRICLOROETENO; 2,4 D + 2,4,5 T; ALACLOR; ALDICARBE + ALDICARBESULFONA+ALDICARBE SULFÓXIDO; ALDRIN+DIELDRIN; ATRAZINA; CARBENDAZIM + BENOMIL; CARBOFURANO; CLORDANO; CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS-OXON; DDT+DDD+DDE; DIURON; ENDOSSFAN (A, B E SAIS); ENDRIN; GLIFOSATO + AMPA; LINDANO (GAMA HCH); MANCOZEBE; METAMIDOFÓS; METOLACLORO; MOLINATO; PARATIONA METÍLICA; PENDIMENTALINA; PERMETRINA; PROFENOFÓS; SIMAZINA; TEBUCONAZOL; TERBUFÓS; TRIFLURALINA; Marca: Terranálises.		
--	---	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

03	04 Und.	Análise em água tratada – rede de distribuição: ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL, 2, 4, 6 – TRICLOROFENOL; TRIHALOMETANOS TOTAL; Marca: Terranálises.	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
04	08 Und.	Análise em água tratada- rede de distribuição: CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS. Marca: Terranálises.	R\$ 44,00	R\$ 352,00
		<i>(Dez Mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).</i>	TOTAL GLOBAL	R\$ 10.652,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(o) pago(s) na possível aquisição dos serviços, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A detentora da ata deverá operar em conformidade com os requisitos do sistema de gestão da qualidade especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005;

5.2 A detentora da ata deverá receber as amostras no município de Chapecó/SC, sendo as coletas realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente – CIDEMA e este, encontra-se estabelecido em Chapecó/SC na Av. Getúlio Vargas, 571S, Centro;

5.3 A partir da entrega das amostras no local determinado, o material, bem como, o correto procedimento de execução dos ensaios, são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada;

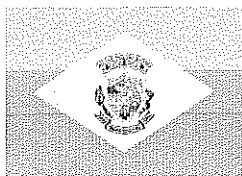
5.4 Os custos inerentes aos ensaios laboratoriais, transporte das amostras, bem como envio de frascos e preservantes para coletas, emissão e envio de resultados ao cliente e/ou quaisquer outros, já devem estar contemplados no valor da proposta;

5.5 A liberação dos resultados dos ensaios deve ocorrer em até 20 dias úteis para os parâmetros analisados semestralmente;

5.6 A Detentora da Ata deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

5.7 A entrega dos serviços de análise fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.8 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos serviços, liberando o Município para contratar outro



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

5.9 Os resultados dos ensaios realizados deverão ser entregue em duas vias, (podendo ser via correio) sendo uma na Sede Administrativa do Município de Serra Alta/SC acompanhada da respectiva Nota Fiscal e outra na Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e do Meio Ambiente – CIDEMA na Av. Getúlio Vargas, nº 571S, Centro, Chapecó/SC;

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos serviços de análise à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 15 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do **Orçamento Fiscal vigente em 2017 e 2018**, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a classificação, conforme elencada na Autorização de Fornecimento/Empenho:

**08.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**08.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

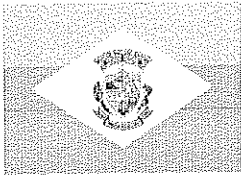
**2.120– Manutenção dos Serviços Urbanos - 3.3.90.00**

**2.121- Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água 33.90.00**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

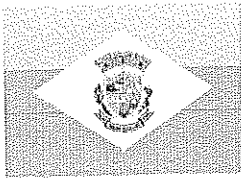
II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Município de Serra Alta/SC.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

9.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 018/2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

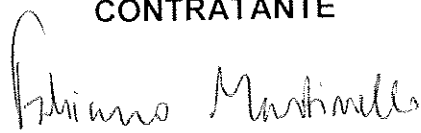
9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

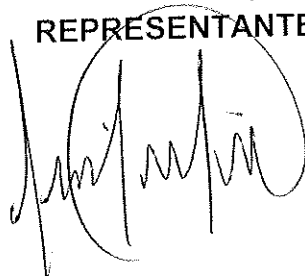
9.3- As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 04 de maio de 2017.

  
**DARCI CERIZOLLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA ME**  
**FABIANO MARTINELLO**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA**





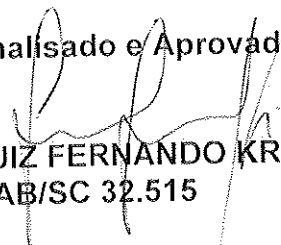




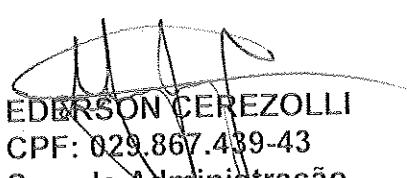



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

Analísado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

  
LUIZ FERNANDO KREUTZ  
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

  
EDERSON CEREZOLLI  
CPF: 029.867.439-43  
Sec. de Administração

  
JOSEVAL DOS SANTOS  
CPF: 075.287.038-69  
Diretor Departamento Serv. Urbanos